

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 004/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Institui a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN no Município de Buritirama-BA.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 004/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, com a finalidade de articular, integrar e coordenar as ações das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional no âmbito do Município.

A proposição estabelece a composição, competências, forma de funcionamento e vinculação da CAISAN ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

II – ANÁLISE

No que compete a esta Comissão, cabe a análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa da matéria.

Verifica-se que o Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal, especialmente no que tange à promoção da dignidade da pessoa humana e ao direito social à alimentação, bem como com os princípios da administração pública, notadamente a eficiência e a legalidade.

A iniciativa do Poder Executivo é legítima, uma vez que trata da organização administrativa e da implementação de políticas públicas no âmbito municipal.


Quanto à juridicidade, a matéria encontra respaldo na legislação federal que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), promovendo a adequada integração do Município às políticas públicas nacionais.

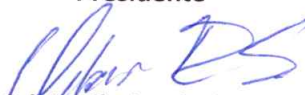
No aspecto da técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e em conformidade com os padrões legais vigentes, não apresentando vícios ou inconsistências que comprometam sua tramitação. Ademais, a criação da CAISAN representa importante instrumento de gestão pública, permitindo maior articulação entre as diversas secretarias e fortalecendo o planejamento e execução de ações voltadas ao combate à fome e à insegurança alimentar, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.

III – VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 004/2026, por estar em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais.

Buritirama-Ba, 30 de março de 2026.


Evanildo Simões de Souza
Presidente


Odair Ribeiro de Souza
Vice-Presidente


Israel José da Silva
Membro